



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Francisco Eduardo Loureiro

Ano XVIII • Edição 4459 • São Paulo, quinta-feira, 18 de junho de 2026

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### COMUNICADO 167/2026 – SPr

#### Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) durante a Copa do Mundo, nos dias de jogo da Seleção Brasileira

Em razão do Provimento CSM nº 2832/2026, que dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do Campeonato Mundial de Futebol de 2026, a Secretaria da Presidência, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, COMUNICA que o horário limite para o envio de matérias ao Caderno Administrativo do DEJESP, quando o jogo ocorrer às 19 horas, será às **16 horas**.

Dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (11) 4802-9464/9467 ou pelo e-mail [dejesp@tjsp.jus.br](mailto:dejesp@tjsp.jus.br) – Diretoria de Comunicação Social – SPr 3.

**COMUNICADO Nº 168/2026**  
**(Processo nº 2026/8.26.000002968.6)**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 683/2026 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RESOLUÇÃO Nº 683, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a racionalização do ajuizamento e da tramitação das execuções de títulos extrajudiciais ajuizadas por instituições financeiras no Poder Judiciário, estabelece parâmetros para extinção de execuções de títulos extrajudiciais de baixo valor sem perspectiva de satisfação, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas nos arts. 6º e 102 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, considerando o que consta no processo SEI/CNJ nº 06932/2026 e no julgamento do Pedido de Providência nº 0003173-51.2026.2.00.0000, Sessão Virtual de 15 de maio de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a extinção, sem resolução de mérito, de execuções de títulos extrajudiciais ajuizadas por instituições financeiras quando, cumulativamente:

I - valor do título, na data da distribuição, for inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - não forem localizados o devedor ou bens passíveis de penhora, mesmo após a realização de diligências, inclusive por meio do sistema Sisbajud; e

III - não houver oposição de embargos do devedor ou de exceção de pré-executividade, ou, se opostos, tenham sido integralmente rejeitados.

§ 1º Previamente à extinção, o juízo intimará o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, alternativamente:

I - comprove a localização do devedor ou a existência de bens passíveis de penhora;

Num. 6608127 - Pág. 1



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

II - demonstre fato superveniente que justifique o prosseguimento da execução; ou

III - evidencie que o título, na data da distribuição, não se enquadra nos parâmetros fixados nesta Resolução.

§ 2º A extinção de que trata o *caput*:

I - ocorrerá sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil;

II - não impede o ajuizamento de nova ação executiva, observado o prazo prescricional; e

III - não enseja a condenação do exequente ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência nem de outras verbas sucumbenciais, na ausência de embargos à execução ou, no caso de sua interposição, quando integralmente rejeitados, inclusive na hipótese de rejeição da exceção de pré-executividade.

Art. 2º A petição inicial da execução de título extrajudicial ajuizada por instituições financeiras deverá conter, obrigatoriamente, o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da parte executada.

§ 1º A ausência das informações previstas no *caput* ensejará o indeferimento da petição inicial.

§ 2º Nos processos em curso, o juízo intimará o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias:

I - complementar a qualificação do executado, com a indicação do número de inscrição no CPF ou no CNPJ; ou

II - demonstrar a impossibilidade de obtenção das informações referidas no inciso I.

§ 3º Não sanado o vício, o processo será extinto sem resolução do mérito.

Art. 3º As instituições financeiras poderão celebrar parcerias com o CNJ, com vistas à desjudicialização de execuções de títulos extrajudiciais, independentemente do valor da execução, observados os demais requisitos do art. 1º.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Parágrafo único. Nas hipóteses descritas no *caput*, o CNJ encaminhará aos respectivos tribunais a relação dos processos abrangidos pelo convênio.

Art. 4º Recomenda-se aos tribunais que, previamente ao recebimento de execuções de títulos extrajudiciais ajuizadas por instituições financeiras cujo valor, na data da distribuição, seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja oportunizada a realização de conciliação pré-processual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Num. 6608127 - Pág. 3

**SEMA - Secretaria da Magistratura****COMUNICADO Nº 165/2026**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA reitera a convocação do Tribunal Pleno para a **eleição** que visa o preenchimento de **03 (três) vagas no Colendo Órgão Especial** deste Tribunal e informa que o escrutínio será realizado no **dia 25 de junho de 2026, das 0h às 16h**; outrossim, comunica os nomes dos(as) candidatos(as), ordenados(as) pela antiguidade:

**DOS(AS) CANDIDATOS(AS):****ÓRGÃO ESPECIAL – CARREIRA**

José Manoel Ribeiro de Paula (**J.M. Ribeiro de Paula**)

**Irineu Jorge Fava**

**Flávio Abramovici**

Afonso de Barros Faro Júnior (**Afonso Faro Jr.**)

**ÓRGÃO ESPECIAL - QUINTO CONSTITUCIONAL – ADVOGADO(A)**

**Spencer Almeida Ferreira**

**Hugo Crepaldi** Neto

**Mônica** de Almeida Magalhães **Serrano**

Por derradeiro, informa que a votação será realizada exclusivamente em **AMBIENTE VIRTUAL**, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaospecial>, o qual poderá ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel/portátil com acesso à Internet.

**DAS DÚVIDAS:**

Dúvidas ou problemas de operação do sistema poderão ser esclarecidos pelo e-mail [comunicados.sti@tjsp.jus.br](mailto:comunicados.sti@tjsp.jus.br), devendo o(a) eleitor(a) informar na mensagem um número de telefone para contato, bem como uma breve descrição da dúvida e/ou problema enfrentado, ou pelo telefone: (11) 4635-6059.

Em caso de dúvidas sobre o processo eleitoral, o(a) eleitor(a) deverá entrar em contato com a SEMA, pelos telefones: (11) 3538-9788 ou (11) 3538-9777.

**DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, sala 501, a partir das 16h15.

**DOS(AS) ELEITORES(AS):**

O colégio eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

**RESOLUÇÃO Nº 1020/2026**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

**CONSIDERANDO** o incremento do volume dos serviços forenses, que recomenda, segundo critérios técnicos de movimentação processual, a constante racionalização dos serviços judiciais;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de remanejamento de competências das Varas Judiciais em todo o Estado, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.429/2025;

**CONSIDERANDO** o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 1990/19 – SEMA 1.2.1;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REMANEJAR** uma vara de entrância final, criada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.429/2025, ainda não instalada, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em 7ª Vara Cível da Comarca de Barueri.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 17 de junho de 2026.

**(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO Nº 1021/2026**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

**CONSIDERANDO** o incremento do volume dos serviços forenses, que recomenda, segundo critérios técnicos de movimentação processual, a constante racionalização dos serviços judiciais;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de remanejamento de competências das Varas Judiciais em todo o Estado, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.429/2025;

**CONSIDERANDO** o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 1991/02 – SEMA 1.2.1;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REMANEJAR** uma vara de entrância final, criada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.429/2025, ainda não instalada, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em 10ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 17 de junho de 2026.

**(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça**

**RESOLUÇÃO Nº 1022/2026**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

**CONSIDERANDO** o incremento do volume dos serviços forenses, que recomenda, segundo critérios técnicos de movimentação processual, a constante racionalização dos serviços judiciais;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de remanejamento de competências das Varas Judiciais em todo o Estado, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.429/2025;

**CONSIDERANDO** o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 1992/55 – SEMA 1.2.1;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REMANEJAR** uma vara de entrância final, criada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.429/2025, ainda não instalada, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII – Itaquera da Comarca da Capital.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 17 de junho de 2026.

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça**

**SPI - Secretaria de Primeira Instância****COMUNICADO CONJUNTO Nº 468/2026  
(Processo nº 2026/57099)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de **25 a 26 de junho de 2026**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Birigui**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

**COMUNICADO Nº 171/2026  
(Processo nº 2026/57099)**

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª à 3ª Varas Cíveis da Comarca de Birigui - SP, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams* para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

**TREINAMENTO VIRTUAL**

**Data:** 25 de junho de 2026

**Endereço para acesso ao treinamento:** <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>

**REUNIÃO VIRTUAL (Microsoft Teams)**

**Data:** 26 de junho de 2026

**Horário:** das 11h às 12h

**Endereço para acesso à reunião:** oportunamente será encaminhado link por e-mail

**RELAÇÃO DE MAGISTRADOS**

1ª Vara Cível da Comarca de Birigui

**DRA. IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS SALVADOR**

2ª Vara Cível da Comarca de Birigui

**DR. LUCAS GAJARDONI FERNANDES**

3ª Vara Cível da Comarca de Birigui

**DRA. CASSIA DE ABREU**

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 469/2026  
(Processo nº 2025/150429)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de **25 e 26 de junho de 2026**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Assis**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

**COMUNICADO Nº 172/2026**  
**(Processo nº 2025/150429)**

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª à 3ª Varas Cíveis da Comarca de Assis - SP, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams* para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

**TREINAMENTO VIRTUAL****Data:** 25 de junho de 2026**Endereço para acesso ao treinamento:** <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>**REUNIÃO VIRTUAL (Microsoft Teams)****Data:** 26 de junho de 2026**Horário:** das 11h às 12h**Endereço para acesso à reunião:** oportunamente será encaminhado link por e-mail.**RELAÇÃO DE MAGISTRADOS**

1ª Vara Cível da Comarca de Assis

**DR. LUCIANO ANTONIO DE ANDRADE**

2ª Vara Cível da Comarca de Assis

**DR. DIOGO PÔRTO VIEIRA BERTOLUCCI**

3ª Vara Cível da Comarca de Assis

**DR. ANDRE LUIZ DAMASCENO CASTRO LEITE**

## Lista de Distribuição

---

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

## Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

---

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual)

## SJ - Secretaria Judiciária

### Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

---

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

### Lista de Próximos Julgados

---

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual).

# SEÇÃO I

## ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

##### Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Francisco Eduardo Loureiro**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores Jayme Walmer de Freitas e Michel Chakur Farah**, a realizar-se no dia **25 de junho** de 2026 (quinta-feira), às **17h30**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

#### SEMA 1.3

---

##### SEMA 3.1

#### COMUNICADO Nº 169/2026

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica que os(as) magistrados(as) de 1ª instância promovidos(as) e removidos(as) por ato de 17/06/2026, **permanecerão respondendo por suas antigas varas e designações de 18/06/2026 a 28/06/2026**, sem incidência de diárias e transporte, **com exceção dos magistrados removidos por permuta**.

#### COMUNICADO Nº 170/2026

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos(às) Magistrados(as) promovidos(as) nesta data, que concede o **prazo de cinco dias (até às 16h do dia 22/06/2026 – segunda-feira)** para **requerer que a promoção se efetive na comarca ou vara em que era titular e cuja entrância tenha sido elevada**, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/2005 e do artigo 87 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Os requerimentos deverão ser enviados por **e-mail** dirigidos à [sema.promocao@tjsp.jus.br](mailto:sema.promocao@tjsp.jus.br)

#### **ATOS DE 17/06/2026, COM EFEITOS A PARTIR DE 18/06/2026.**

O Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

**remove por permuta,**

**JOSÉ FERNANDO STEINBERG** do cargo de Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal Central da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**ROSEANE CRISTINA DE AGUIAR ALMEIDA** do cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré (entrância final), ao cargo de **Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal Central da Comarca de São Paulo (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**remove,**

**MARCIA MAYUMI OKODA OSHIRO** do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital (entrância final), ao cargo de **Juíza de Direito Titular I da Vara Estadual das Garantias de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**FÁBIO HENRIQUE FALCONE GARCIA** do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara de Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes da Capital (entrância final), ao cargo de **Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara Estadual de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**THIAGO ELIAS MASSAD** do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara de Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes da Capital (entrância final), ao cargo de **Juiz de Direito Titular II da 3ª Vara Estadual de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN** do cargo de Juíza de Direito Titular I da 1ª Vara Cível - Central da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **JUIZA DE DIREITO TITULAR II DA VARA ESTADUAL DAS GARANTIAS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**CARLOS EDUARDO MONTES NETTO** do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SERTÃOZINHO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**RAFAEL HENRIQUE JANELA TAMAI ROCHA** do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ESTADUAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**TAIANA JOSVIK D'AVILA** do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ibiúna (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO** do cargo de 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Atibaia (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**PROMOVE POR ANTIGUIDADE,**

**DEYVISON HEBERTH DOS REIS** do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Presidente Venceslau (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**VANESSA VELLOSO SILVA SAAD PICOLI** do cargo de 2ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Jundiá (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZA DE DIREITO TITULAR II DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**AIRTOM MARQUEZINI JUNIOR** do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 34ª VARA CÍVEL - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**MÁRCIO LUIGI TEIXEIRA PINTO** do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**DAYSE LEMOS DE OLIVEIRA** do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pedreira (entrância inicial), ao cargo de **JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE VINHEDO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO** do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Serrana (entrância inicial), ao cargo de **2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**VIVIANE DECNOP FREITAS FIGUEIRA** do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Serrana (entrância inicial), ao cargo de **15ª JUIZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**RICARDO MARTINATI** do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miracatu (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**GABRIELA SOUTO SILVEIRA** do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilhabela (entrância inicial), ao cargo de **4ª JUIZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE TAUBATÉ (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**NAYARA SÔNIA VETTORAZZI** do cargo de Juíza de Direito da Vara da Comarca de Conchal (entrância inicial), ao cargo de **7ª JUIZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JUNDIAÍ (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**MAURICIO DA COSTA CARVALHO VIDIGAL FILHO** do cargo de Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itaipava (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**YURI CESAR SERAPIÃO SOARES PEREIRA** do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguape (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**MAISA LEITE** do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jacupiranga (entrância inicial), ao cargo de **JUIZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**MURILO BRANZANI DA SILVA** do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jacupiranga (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**PAULA MENEGHINI MIRANDA MOREIRA** do cargo de Juíza de Direito da Vara da Comarca de Fartura (entrância inicial), ao cargo de **JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAIEIRAS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**THIAGO ZAMARIOLLO DOS SANTOS** do cargo de Juiz de Direito da Vara da Comarca de Apiaí (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**MATHEUS PONTES ESMERITO** do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO** do cargo de Juiz de Direito da Vara da Comarca de Teodoro Sampaio (entrância inicial), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**TAINÁ MARIA LEONARDO DE OLIVEIRA** do cargo de 7ª Juíza Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CESÁRIO LANGE (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**FILIFE BOSSAY ILHESCA** do cargo de 1º Juiz Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**LUCAS SANTOS CHAGAS** do cargo de 1º Juiz Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária - Catanduva, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**BRUNA MARIA RAMOS KESSA** do cargo de 1ª Juíza Substituta da 31ª Circunscrição Judiciária - Marília, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE GARÇA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**FERNANDO LEO VILLAS** do cargo de 5º Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**VIVIANE DE CARVALHO SINGULANE** do cargo de 3ª Juíza Substituta da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**REBECCA MARTINS GOMES** do cargo de 1ª Juíza Substituta da 14ª Circunscrição Judiciária - Barretos, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITAPORANGA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**PROMOVE POR MERECEMENTO,**

**FÁBIO SZNIFFER** do cargo de 10º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santos (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**SIMONE RODRIGUES VALLE** do cargo de 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Bragança Paulista (entrância intermediária), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**FABIANO RODRIGUES CREPALDI** do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Votorantim (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**GABRIELA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** do cargo de Juíza de Direito de entrância intermediária da Vara Criminal da Comarca de Franco da Rocha (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**VINICIUS GONÇALVES PORTO NASCIMENTO** do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Penápolis (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE BIRIGUI (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**GUSTAVO CESAR MAZUTTI** do cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo (entrância intermediária), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**LUCIANE DE CARVALHO SHIMIZU** do cargo de Juíza de Direito da Vara da Comarca de Angatuba (entrância inicial), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**BERNARDO MAIA DIAS DE SOUZA** do cargo de Juiz de Direito da Vara da Comarca de São Miguel Arcanjo (entrância inicial), ao cargo de **2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)**.

**MARIA CLAUDIA FERREIRA REZENDE** do cargo de 5ª Juíza Substituta da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos, ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE LOUVEIRA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**WILSON HENRIQUE SANTOS GOMES** do cargo de 1º Juiz Substituto da 10ª Circunscrição Judiciária - Limeira, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA ODESSA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**JORGE FERNANDO FLORES DE OLIVEIRA** do cargo de 4º Juiz Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE DUARTINA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**LEONARDO PEREIRA GONÇALVES** do cargo de 1º Juiz Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária - Andradina, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**RENAN TERUO SUZUKI KITO** do cargo de 2º Juiz Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITATINGA (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**ADEMARIO DA SILVA TETE JUNIOR** do cargo de 7º Juiz Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**GUILHERME MASSAHIRO YAMAMOTO** do cargo de 2º Juiz Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária - Andradina, ao cargo de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE (ENTRÂNCIA INICIAL)**.

**SEMA 3.1****EDITAL Nº 52/2026****UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS****DEECRIM 4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, e nos termos da Resolução nº 617/2013, encontram-se abertas as inscrições para provimento da(s) vaga(s) de:

**JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR – DEECRIM 4ª RAJ – CAMPINAS**

**INSCRIÇÕES**

**1 – 12 de junho de 2026 (sexta-feira) até às 16h do dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira).**

**2 – Preenchendo o formulário, acessível no seguinte link:**

<https://forms.cloud.microsoft/r/iSinchMNQn>

**3 – As inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013:**

- a) - Não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - Não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - Histórico profissional (opcional).**

**Secretaria da Magistratura - SEMA, 11 de junho de 2026.**

**SEMA 3.1****EDITAL Nº 53/2026****UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS****DEECRIM 2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, e nos termos da Resolução nº 617/2013, encontram-se abertas as inscrições para provimento da(s) vaga(s) de:

**JUIZ(A) DE DIREITO SUPLENTE(S) - DEECRIM 2ª RAJ – ARAÇATUBA**

**INSCRIÇÕES:**

**1 – 10 de junho de 2026 (quarta-feira) até as 16h do dia 19 de junho de 2026 (sexta-feira);**

**2 - Preenchendo o formulário, acessível no seguinte link:**

<https://forms.cloud.microsoft/r/XS7nw7HYHg>

**3 - As inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013:**

- a) - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - relatar o histórico profissional (opcional).**

**Secretaria da Magistratura - SEMA, 10 de junho de 2026.**

## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### SEMA

#### **AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES**

**01) 0000778-33.2026.2.00.0826 – MARÍLIA** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pelo Doutor ALFREDO RICARDO HID, advogado, em 01/05/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000778-33.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte *link*: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documento oficial de identificação, inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do Ministério da Fazenda, e declaração ou comprovante de endereço.

**ADVOGADO: ALFREDO RICARDO HID – OAB/SP Nº 233.587**

#### **DESPACHOS E DECISÕES**

**01) Nº 0001374-51.2025.2.00.0826 – ATIBAIA** – Em apreciação à manifestação de GISELE CARAM SAKAVICIUS, de 26/05/2026, e por ordem da E. Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 03/06/2026, foi exarado o seguinte despacho (ID 7901486): “Vistos. ID 7693956: Ciente pela Corregedoria-Geral da Justiça. O presente expediente foi arquivado por decisão proferida, em 11.03.2026, pela Corregedora-Geral da Justiça (ID 7394564). Conforme constou no parecer então aprovado, (i) o escopo prático da representação restou alcançado pois já houve a prolação de decisão no dia 15.12.2025 (fls. 67/68 dos autos nº 0004136-22.2025.8.26.0048); (ii) não houve, de todo modo, nenhum atraso ou desídia na condução do feito, o que justifica o arquivamento deste expediente. A representante, em sua nova manifestação, informa que recebeu o parecer desfavorável com indignação e que, ao contrário do entendimento lançado no despacho, não se limitou a reafirmar a morosidade no andamento da ação cível, mas alegou que, na condição de pessoa idosa, faz jus à prioridade na tramitação do feito, circunstância que não foi considerada pelo despacho, razão pela qual solicita sua reapreciação e reitera o pedido de aplicabilidade imediata do artigo 1.048 do CPC e do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003 - Artigo 71). A despeito das alegações da representante, ela não apresenta qualquer argumento apto a motivar a reconsideração da decisão de arquivamento, que deve ser mantida por seus próprios fundamentos. Registre-se, por fim, que o requerimento para aplicação da prioridade na tramitação do feito em razão do artigo 1.048 do CPC e do artigo 71 do Estatuto da Pessoa Idosa envolve questão jurisdicional, que escapa ao âmbito deste procedimento administrativo, e deve ser postulado diretamente perante o Juízo da causa. Assim, **por ordem da Exma. Sra. Corregedora-Geral da Justiça**, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.”

#### **ARQUIVAMENTOS DE EXPEDIENTES**

**A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:**

**01) Nº 0000300-25.2026.2.00.0826 – MOGI DAS CRUZES** – Representação formulada por NEIDE APARECIDA MARTINELLI, de 13/03/2026.

**02) Nº 0000354-88.2026.2.00.0826 – LIMEIRA** – Representação formulada por ROSEMARY ELIAS, por seu advogado, de 26/03/2026.

**ADVOGADO: MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - OAB/SP n. 144.209 - A**

**03) Nº 0000446-66.2026.2.00.0826 – GUARUJÁ** – Representação formulada por ADOLFO ANSELMO DE ANDRADE NETO, de 26/03/2026.

**04) Nº 0000774-49.2026.2.00.0000 – CAPITAL** – Representação formulada por DANILO DE FREITAS MONZILLO, de 06/02/2026, cadastrada perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada em 11/03/2026 para esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

**A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:**

**01) Nº 0000442-29.2026.2.00.0826 – AMPARO** – Representação por excesso de prazo formulada por OSVALDO MAGALHÃES FERREIRA, por seu advogado, de 15/04/2026.

**ADVOGADO: ANDERSON RODRIGUES RAMOS- OAB/SP nº 347.958**

**02) Nº 0000280-34.2026.2.00.0826 – BAURU** – Representação por excesso de prazo formulada por ROBERTO VEIGA FILHO, de 05/03/2026.

**03) Nº 0000385-11.2026.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação por excesso de prazo formulada por JOSE AGOSTINHO RODRIGUES CAMARA, de 22/03/2026.

**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

## CORREIÇÕES

---

### Dicoge 5.2

#### EDITAL

#### CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE OSASCO

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **OSASCO**, no dia **23 de junho de 2026**, no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE. FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 15 de junho de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**SILVIA ROCHA**  
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

## JUDICIAL

---

### Dicoge 2

#### COMUNICADO CG nº 470/2026 (Processo nº 2026/53859)

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5021994-85.2025.8.21.0026, em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS, por decisão datada de 18/03/2026, foi decretada a falência de Pflug Comércio de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 95.434.809/0001-38, sendo nomeada como administradora judicial a sociedade Von Saltiel Administração Judicial, inscrita no CNPJ nº 34.852.081/0001-70, sob a responsabilidade de Germano Von Saltiel, OAB/RS 68.999, e Augusto Von Saltiel, OAB/RS 87.924.

#### COMUNICADO CG nº 471/2026 (Processo nº 2026/53534)

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5023288-90.2025.8.21.0021, em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS, por decisão datada de 23/03/2026, foi deferido o processamento da recuperação judicial de João Davi Cabral Ponte, inscrito no CNPJ nº 61.860.842/0001-08, Lourdes Moro Ponte, inscrita no CNPJ nº 61.877.266/0001-01, e Felipe Moro Ponte, inscrito no CNPJ nº 64.070.894/0001-79, sendo nomeada como administradora judicial a sociedade Brizola Japur Soluções Empresariais Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.002.125/0001-07, sob a responsabilidade de Rafael Brizola Marques, OAB/RS 76.787 e José Paulo Dorneles Japur, OAB/RS 77.320.

#### COMUNICADO CG nº 472/2026 (Processo nº 2026/25994)

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 0002390-54.2026.8.16.0019, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa – PROJUDI – do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de 05 de fevereiro de 2026, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial formulado por SENBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:08.601.284/0001-83. Nomeado RODRIGO SHIRAI, advogado, OAB/PR 25.781, para atuar como administrador judicial.

#### Processo nº 2025/55736

#### Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria, e por seus fundamentos, ora adotados, **determino** a alteração do art. 1.128 das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, mediante o acréscimo dos §§ 6º a 10, na forma do Provimento CG 08/2026 que segue em anexo.

São Paulo, data registrada no sistema.

**SILVIA ROCHA**  
Corregedora-Geral da Justiça

**PROVIMENTO CG Nº 08/2026**

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a função precípua da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

**CONSIDERANDO** a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a distribuição reiterada, em regime de plantão judiciário ordinário, especial e extraordinário, de mandados de busca e apreensão de veículos vinculados a contratos de alienação fiduciária tem revelado progressiva mitigação do requisito da urgência objetiva que justifica a atuação jurisdicional em sede de plantão;

**CONSIDERANDO** que o elevado volume dessas medidas, frequentemente desacompanhadas de circunstâncias concretas que evidenciem risco de grave prejuízo ou de difícil reparação, mostra-se incompatível com a natureza excepcional do plantão judiciário;

**CONSIDERANDO** que tal prática reduz a disponibilidade operacional dos Oficiais de Justiça para o cumprimento de diligências efetivamente urgentes, bem como compromete a tempestiva tutela de direitos que não podem aguardar o expediente forense regular;

**CONSIDERANDO** que determinadas medidas submetidas ao plantão judiciário tutelam bens jurídicos de hierarquia preeminente — a vida, a integridade física, a proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar e a proteção de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais pessoas em situação de vulnerabilidade —, cuja salvaguarda não admite postergação e se sobrepõe, em caso de concorrência na disponibilidade do serviço, à apreensão de bens fundada em garantia patrimonial;

**CONSIDERANDO** que a prestação de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher e a tutela do interesse superior da criança e do adolescente constituem deveres prioritários impostos ao Poder Judiciário pela Constituição Federal, pela Lei nº 11.340/2006 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a recomendar expressa ordenação de prioridade no cumprimento das diligências em regime de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de resguardar a finalidade institucional do plantão judiciário, preservando-o para a apreciação e o cumprimento de medidas urgentes e inadiáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Acrescentam-se os §§ 6º, 7º, 8º, 9º e 10 ao artigo 1.128 das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“**Art. 1.128.** (...)”

**§ 6º** - Os pedidos de busca e apreensão fundados no Decreto-Lei nº 911/1969 serão apreciados em regime de plantão judiciário, observado o critério de urgência objetivamente comprovada de que trata o art. 1º, VI, da Resolução CNJ nº 71/2009, quando demonstrada, de forma objetiva e concreta, situação excepcional incompatível com a apreciação no expediente forense regular.

**§ 7º** - Para os fins do parágrafo anterior, não caracterizam, por si sós, urgência apta à apreciação em plantão judiciário a mera inadimplência contratual, o risco abstrato de desvalorização do bem, a conveniência da célere retomada da garantia fiduciária ou alegações genéricas de possível ocultação do bem, ressalvada a análise das circunstâncias concretas de cada caso.

**§ 8º** - O deferimento de medida liminar em regime de plantão não implica, necessariamente, o cumprimento imediato da diligência fora do expediente regular, podendo o magistrado determinar a execução da ordem no primeiro dia útil subsequente. O cumprimento imediato será determinado quando o requerente apresentar indícios concretos de risco de perecimento, ocultação, remoção, deterioração ou frustração da efetividade da medida.

**§ 9º** - O cumprimento das diligências durante o plantão observará a disponibilidade operacional do serviço, assegurada prioridade às medidas relacionadas: I – à tutela da vida e da integridade física; II – à violência doméstica e familiar contra a mulher; III – à proteção de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais pessoas em situação de vulnerabilidade; IV – às medidas criminais urgentes e às restritivas de liberdade.

**§ 10** - A prioridade de que trata o parágrafo anterior não constitui causa de indeferimento dos demais pedidos, que serão apreciados e cumpridos segundo a ordem de disponibilidade do serviço.”

**Art. 2º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, data registrada no sistema.

**SILVIA ROCHA**  
Corregedora-Geral da Justiça

**PROCESSO Nº 0005588-29.2026.8.26.0405** – Recurso em Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - C.M.da S.S. – Vistos. Cumpra-se o determinado nos autos nº 0017950-97.2025.8.26.0405, às fls. 69. Intime-se. São Paulo, 15 de junho de 2026. (a) DAVI MARCIO PRADO SILVA, Juiz(a) Assessor(a) da Corregedoria - Advogado (a): Aline Cristina de Lima Ambrosio - OAB/SP 260906 - Advogado (a): Raphael Barbosa de Almeida - OAB/SP 352301

**PROCESSO Nº 0003476-91.2025.8.26.0609** – Sindicância - Servidor Público Civil - F.S. – Vistos. Autue-se no PJECOR, com cópia integral. Intime-se. São Paulo, 10 de junho de 2026. Vistos. Ciente da certidão de fls. 191, verifica-se que no despacho de fls. 76, proferido pela MM. Juíza Corregedora Permanente, anotou-se que somente em havendo peças protegidas por sigredo de justiça deveria ser providenciado o traslado para pastas de documentos sigilosos. Não obstante, se observa que não fora atribuído sigilo a nenhum dos documentos pelo Cartório de origem. Por consequência, o processo deve ser autuado no PJECOR nos mesmos moldes do trâmite pelo SAJPG5. São Paulo, 16 de junho de 2026. (a) ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Juiz(a) Assessor(a) da Corregedoria Advogado (a): Thiago Pugina - OAB: 273919/SP - Advogado (a): Joanne dos Santos Anuniação - OAB: 324924/SP

## EXTRAJUDICIAL

### Dicoge 1

#### PROVIMENTO CG Nº 09/2026

**Dispõe sobre horário de expediente nos cartórios extrajudiciais em dias de jogos da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2026.**

A Desembargadora **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2026;

**CONSIDERANDO** que as notas e os registros públicos são essenciais para o exercício de direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar adequadamente, para este ano, o desempenho das funções extrajudiciais durante o Campeonato Mundial de Futebol;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no Processo SEI nº 2026/8.26.000001864.1;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar no Campeonato Mundial de 2026, o horário de expediente nos cartórios extrajudiciais será, em geral:

**I** – nos Tabelionatos de Notas, nos Tabelionatos de Protesto de Títulos e nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas: das 9h às 16h, quando o jogo ocorrer às 19h.

**II** – nos Ofícios de Registro de Imóveis e nos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas: das 9h às 16h, quando o jogo ocorrer às 19h.

**Art. 2º.** Para os jogos eventualmente realizados nos sábados e domingos, devem ser observados, para o plantão dos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, ou os horários acima mencionados, ou aqueles que, já vigorando na data deste Provimento, sejam mais compatíveis com os horários das partidas e a prestação dos serviços.

**Art. 3º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

(a) **SILVIA ROCHA** – Corregedora-Geral da Justiça – Assinatura Eletrônica

(DEJESP de 18, 22 e 24/06/2026)

### Dicoge 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 473/2026

#### PROCESSO Nº 2026/8.26.000002689.0 – ALTINÓPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca da suposta fraude atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antônio da Alegria da referida Comarca, em reconhecimento de firma por autenticidade da vendedora Viviana Fernanda Pucci, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, do veículo I/FORD RANGER XL 13D, no qual consta como comprador Marco Vinicius Fernandes Moretto, inscrito no CPF nº 419.\*\*\*.\*\*\*-43, tendo em vista que o vendedora não possui cartão de assinatura arquivado na Unidade, bem como a utilização de sinal público fora dos padrões da Serventia, além da falsificação ou reutilização do selo RA0940AA0029666.

**COMUNICADO CG Nº 474/2026****PROCESSO Nº 2026/8.26.000002430.7 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca da suposta fraude em Certidão de Óbito, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, matrícula 111419 01 55 2017 4 00194 267 0116712 64, livro 00194, folha 267, termo nº 0116712, datada de 08/04/2025, em nome de Eliude Oliveira Nogueira, inscrita no CPF nº 350.\*\*\*.\*\*\*-91, data do falecimento em 15/11/2017, tendo em vista que o referido registro foi lavrado com base em informações falsas.

**COMUNICADO CG Nº 475/2026****PROCESSO Nº 2020/46662 – CAJAMAR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA**

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, sobre a r. Decisão, proferida pelo referido Juiz de Direito, acerca das determinações abaixo:

- do bloqueio cautelar de Procuração, lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jordanésia da referida Comarca, Livro 138, Páginas 211/214, datada de 14/05/2019, na qual figura como outorgante José Anibal da Fonseca Pinto da Mota, inscrito no CPF nº 007.\*\*\*.\*\*\*-15, como outorgadas Iracema Moreira Camara, inscrita no CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-58 e Nadjane Wanderley Rodrigues Perez, inscrita no CPF nº 270.\*\*\*.\*\*\*-83, conferindo poderes para negociar um terreno na Avenida Morumbi, lote 24 da quadra 12, no 13º Subdistrito Butantã; um terreno na Avenida Morumbi, lote 25 da quadra 12, no 13º Subdistrito Butantã; um terreno na Rua Boa Esperança do Sul, lote 5 da quadra 12, no 13º Subdistrito, Butantã; um terreno na Rua Boa Esperança do Sul, lote 6 da quadra 12, no 13º Subdistrito, Butantã; transcritos e caracterizados nas matrículas nºs 228, 68227, 80903 e 49602, todos do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP; todos transcritos e caracterizados nas matrículas nºs 228, 68227, 80903 e 49602, todos do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP; um terreno na Rua Salwa Saigh Calfat, nº 222, da quadra nº 17 do loteamento do Jardim Morumbi; um terreno na Rua Assis Chaturbandi, nº 486, lote 5 da quadra 46 do Jardim Virginia, na Praia da Enseada, Ilha Santo Amaro, Guarujá, tendo em vista o suposto uso de documento falso por terceiros; e

- do bloqueio cautelar de Procuração, lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jordanésia da referida Comarca, Livro 138, Páginas 215/218, datada de 15/05/2019, na qual figura como outorgante José Anibal da Fonseca Pinto da Mota, inscrito no CPF nº 007.\*\*\*.\*\*\*-15, como outorgada Nadjane Wanderley Rodrigues Perez, inscrita no CPF nº 270.\*\*\*.\*\*\*-83, conferindo poderes para negociar um terreno na Avenida Morumbi, lote 24 da quadra 12, no 13º Subdistrito Butantã; um terreno na Avenida Morumbi, lote 25 da quadra 12, no 13º Subdistrito Butantã; um terreno na Rua Boa Esperança do Sul, lote 5 da quadra 12, no 13º Subdistrito, Butantã; um terreno na Rua Boa Esperança do Sul, lote 6 da quadra 12, no 13º Subdistrito, Butantã; todos transcritos e caracterizados nas matrículas nºs 228, 68227, 80903 e 49602, todos do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP; um terreno na Rua Salwa Saigh Calfat, nº 222, da quadra nº 17 do loteamento do Jardim Morumbi; um terreno na Rua Assis Chaturbandi, nº 486, lote 5 da quadra 46 do Jardim Virginia, na Praia da Enseada, Ilha Santo Amaro, Guarujá, tendo em vista o suposto uso de documento falso por terceiros.

**COMUNICADO CG Nº 476/2026****PROCESSO Nº 2026/8.26.000001956.7 – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca das supostas fraudes abaixo descritas:

- em Certidão de Procuração, atribuída ao Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Tijucas/SC, datada de 19/05/2026, de Procuração Pública, datada de 23/04/2026, livro 366, folha 048, na qual figura como outorgante Stela Maris dos Santos, inscrita no CPF nº 629.\*\*\*.\*\*\*-20, como outorgado Fabricio Patricio Elizio, inscrito no CPF nº 050.\*\*\*.\*\*\*-61, conferindo poderes para negociar o veículo CHEV/ONIX 10MT LT1, placa JBS0F32, Renavam 01331276834, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato; e

- em Substabelecimento de Procuração, lavrada junto ao Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Gaspar/SC, datada de 20/05/2026, livro 011, folha 074, na qual figura como outorgante substabelecendo Fabricio Patricio Elizio, inscrito no CPF nº 050.\*\*\*.\*\*\*-61, como outorgado substabelecido Pedro Paulo Siqueira da Rosa Junior, inscrito no CPF nº 046.\*\*\*.\*\*\*-29, substabelecendo os poderes que lhe foi concedido nos termos da Procuração Pública atribuída ao Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Tijucas/SC, datada de 23/04/2026, livro 366, folha 048, na qual figura como outorgante Stela Maris dos Santos, inscrita no CPF nº 629.\*\*\*.\*\*\*-20, como outorgado Fabricio Patricio Elizio, inscrito no CPF nº 050.\*\*\*.\*\*\*-61, tendo em vista a suposta fraude na procuração que substanciou o referido substabelecimento.

**COMUNICADO CG Nº 477/2026****PROCESSO Nº 2026/8.26.000001968.0 – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos e Títulos da Comarca de Santa Cecília/SC, acerca das supostas ocorrências de fraude em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida Unidade, do outorgante vendedor Wilson Epifânio da Silva, inscrito no CPF nº 274.\*\*\*.\*\*\*-20 e do outorgado promissário comprador Régis Ávila dos Santos, inscrito no CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-20, em Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, datado de 15/10/2012, e que tem como objeto o imóvel situado no lote nº 09, da quadra nº 02, do loteamento denominado Cidade Balneária Maresol, no Município e Comarca de São Francisco do Sul/SC, tendo em vista que não consta o referido registro no acervo da Serventia.

## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

#### SEMA 1.1.2

#### **RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 17/06/2026**

**01. Nº 0000400-77.2026.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u. ADVOGADA(OS):** Jamily da Costa Gomes Wenceslau - OAB/AC nº 4.748, OAB/SP nº 453.755, OAB/DF nº 82.024 e OAB/RJ nº 263.118; Maikon Vinícius Teixeira Jardim – OAB/SP nº 267.491 e Gregory de Assis Sousa – OAB/SP nº 511.825.

**02. Nº 1990/19 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que dispõe sobre o remanejamento de uma vara de entrância final, criada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.429/2025, ainda não instalada, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em 7ª Vara Cível da Comarca de Barueri. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

**03. Nº 1991/02 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que dispõe sobre o remanejamento de uma vara de entrância final, criada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.429/2025, ainda não instalada, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em 10ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

**04. Nº 1992/55 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que dispõe sobre o remanejamento de uma vara de entrância final, criada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.429/2025, ainda não instalada, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII – Itaquera da Comarca da Capital. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

**05. Nº 2026/4.393 - PERMUTA** solicitada pelos Desembargadores MARCO ANTONIO DE LORENZI, com assento na 14ª Câmara de Direito Criminal, e HEITOR DONIZETE DE OLIVEIRA, com assento na 16ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026. - **Deferiram, v.u.**

**06. Nº 2020/33.794 - PERMUTA** solicitada pelo Doutor JOSÉ FERNANDO STEINBERG, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal Central da Comarca da Capital, e pela Doutora ROSEANE CRISTINA DE AGUIAR ALMEIDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, ambos de entrância final. - **Deferiram, v.u.**

**07. Nº 2014/25.057 - OFÍCIO** do Desembargador JOÃO BATISTA AMORIM DE VILHENA NUNES, solicitando a redução de sua distribuição para 1/3 (um terço) na 5ª Câmara de Direito Privado, no período de 1º a 30 de junho de 2026, em razão do exercício do cargo de Diretor da Escola Paulista da Magistratura, durante as férias do Desembargador Ricardo Cunha Chimenti. - **Deferiram, v.u.**

**08. Nº 2014/123.488 - I) OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Ministro EDSON FACHIN, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor RODRIGO FERREIRA ROCHA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José do Rio Preto, permaneça à disposição daquela Corte, por mais 6 (seis) meses, a contar de 2 de agosto de 2026, para continuar atuando como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Dias Toffoli, com prejuízo de sua vara. **II) OFÍCIOS** do Excelentíssimo Senhor Ministro HERMAN BENJAMIN, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, convocando os(as) Doutores(as) abaixo indicados para prestarem auxílio excepcional e de forma remota, sem prejuízo de suas varas: ADRIANO CAMARGO PATUSSI, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Presidente Prudente, FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itatiba, e WENDELL LOPES BARBOSA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Americana, para auxílio aos gabinetes da Terceira Seção, no período de 8 de junho a 20 de outubro de 2026; JAMIL NAKAD JUNIOR, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, e PAULO RICARDO CURSINO DE MOURA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Carapicuíba, para auxílio aos gabinetes da Primeira Seção, no período de 8 de junho a 2 de dezembro de 2026; EDUARDO PALMA PELLEGRINELLI, Juiz de Direito da 12ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca da Capital, para auxílio aos gabinetes da Segunda Seção, no período de 8 de junho a 14 de agosto de 2026; e FLÁVIA POYARES MIRANDA, Juíza de Direito Titular II da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital, para auxílio aos gabinetes da Segunda Seção, no período de 10 de junho a 14 de agosto de 2026. - **I - Deferiram, v.u.; II – Referendaram v.u.**

**09. Nº 2026/59.068 – INDICAÇÕES** para provimento de cargos de Juiz(a) de Direito - Entrância FINAL (Edital nº 48/2026). - **Aprovaram as indicações do E. Conselho Superior da Magistratura, v.u. Preliminarmente, deixou de indicar, por remoção, os(as) magistrados(as) que se inscreveram em Varas abertas em “PRA”, nos termos do artigo 82, parágrafo único, do RITJSP. Também deixou de indicar os(as) magistrados(as) inscritos(as) em remoção na antiguidade, nos termos nos termos do artigo 81, § 4º do RITJSP.** Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR I DA VARA ESTADUAL DAS GARANTIAS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou a Doutora MARCIA MAYUMI OKODA OSHIRO, Juíza de Direito da 2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor FÁBIO HENRIQUE FALCONE GARCIA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes da Capital. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor THIAGO ELIAS MASSAD, Juiz de Direito da 3ª Vara de Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes da Capital. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA VARA ESTADUAL DAS GARANTIAS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou a Doutora PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN, Juíza de Direito Titular I da 1ª Vara Cível - Central

da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SERTÃOZINHO (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA ESTADUAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ENTRÂNCIA FINAL), por remoção, indicou o Doutor RAFAEL HENRIQUE JANELA TAMAI ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor DEYVISON HEBERTH DOS REIS, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Presidente Venceslau. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora VANESSA VELLOSO SILVA SAAD PICOLI, 2ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Jundiaí. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 34ª VARA CÍVEL - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor AIRTOM MARQUEZINI JUNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor MÁRCIO LUIGI TEIXEIRA PINTO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor FÁBIO SZNIFFER, 10º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santos. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora SIMONE RODRIGUES VALLE, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Bragança Paulista. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor FABIANO RODRIGUES CREPALDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Votorantim. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora GABRIELA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Juíza de Direito de entrância intermediária da Vara Criminal da Comarca de Franco da Rocha. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE BIRIGUI (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor VINICIUS GONÇALVES PORTO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Penápolis. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ (ENTRÂNCIA FINAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor GUSTAVO CESAR MAZUTTI, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo, e como remanescentes o Doutor ISRAEL SALU, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga e a Doutora MÁRIAM JOAQUIM, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Paulo.

10. Nº 2026/59.074 - INDICAÇÕES para provimento de cargos de Juiz(a) de Direito - Entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 49/2026). - Aprovaram as indicações do E. Conselho Superior da Magistratura, v.u. Preliminarmente, deixou de indicar, por remoção, os(as) magistrados(as) que se inscreveram em Varas abertas em "PRA", nos termos do artigo 82, parágrafo único, do RITJSP e os s(as) magistrados(as) inscritos(as) em remoção na antiguidade, nos termos dos termos do artigo 81, § 4º do RITJSP. Ainda, excepcionalmente, indicou por remoção as Doutoras TAIANA JOSVIK D'AVILA e CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO, pelo critério de merecimento, sem estágio, em razão de não haver magistrados(as) habilitados(as) para promoção. Por fim, deixou de indicar o Doutor VINICIUS GONÇALVES PORTO NASCIMENTO, por remoção, em razão de sua indicação ao concurso nº 48/2026 (entrância final). Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), por remoção, indicou a Doutora TAIANA JOSVIK D'AVILA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ibiúna. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), por remoção, indicou a Doutora CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Atibaia. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE VINHEDO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora DAYSE LEMOS DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pedreira. Para provimento do cargo de 2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Serrana. Para provimento do cargo de 15ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora VIVIANE DECNOP FREITAS FIGUEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Serrana. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor RICARDO MARTINATI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miracatu. Para provimento do cargo de 4ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE TAUBATÉ (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora GABRIELA SOUTO SILVEIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilabela. Para provimento do cargo de 7ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JUNDIAÍ (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora NAYARA SÔNIA VETTORAZZI, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Conchal. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor MAURICIO DA COSTA CARVALHO VIDIGAL FILHO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itaí. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor YURI CESAR SERAPIÃO SOARES PEREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguape. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora MAISA LEITE, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jacupiranga. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor MURILO BRANZANI DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jacupiranga. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAIEIRAS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora PAULA MENEGHINI MIRANDA MOREIRA, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Fartura. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor THIAGO ZAMARIOLLO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Apiaí. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor MATHEUS PONTES ESMERITO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo

critério de antiguidade, indicou o Doutor BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Teodoro Sampaio. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora LUCIANE DE CARVALHO SHIMIZU, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Angatuba. Para provimento do cargo de 2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor BERNARDO MAIA DIAS DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de São Miguel Arcanjo. Deixou de fazer indicação para 10 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ARAÇATUBA, 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ARAÇATUBA, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 6º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOCOCA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE EMBU GUAÇU, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ, JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS, JUIZ(A) DE DIREITO A 5ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS e JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PERUÍBE, em razão de não haver magistrados(as) inscritos(as).

11. Nº 2026/59.080 - INDICAÇÕES para provimento de cargos de Juiz(a) de Direito - Entrância INICIAL (Edital nº 50/2026). - Aprovaram as indicações do E. Conselho Superior da Magistratura, v.u. Preliminarmente, deixou de indicar, por remoção, os(as) magistrados(as) que se inscreveram em Varas abertas em "PRA", nos termos do artigo 82, parágrafo único, do RITJSP. Também deixou de indicar os(as) magistrados(as) inscritos(as) em remoção na antiguidade, nos termos nos termos do artigo 81, § 4º do RITJSP Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CESÁRIO LANGE (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora TAINÁ MARIA LEONARDO DE OLIVEIRA, 7ª Juíza Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor FILIPE BOSSAY ILHESCA, 1º Juiz Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor LUCAS SANTOS CHAGAS, 1º Juiz Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária - Catanduva. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE GARÇA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora BRUNA MARIA RAMOS KESSA, 1ª Juíza Substituta da 31ª Circunscrição Judiciária - Marília. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor FERNANDO LEAO VILLAS, 5º Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora VIVIANE DE CARVALHO SINGULANE, 3ª Juíza Substituta da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITAPORANGA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora REBECKA MARTINS GOMES, 1ª Juíza Substituta da 14ª Circunscrição Judiciária - Barretos. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE LOUVEIRA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora MARIA CLAUDIA FERREIRA REZENDE, 5ª Juíza Substituta da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA ODESSA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor WILSON HENRIQUE SANTOS GOMES, 1º Juiz Substituto da 10ª Circunscrição Judiciária - Limeira. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE DUARTINA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor JORGE FERNANDO FLORES DE OLIVEIRA, 4º Juiz Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor LEONARDO PEREIRA GONÇALVES, 1º Juiz Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária - Andradina. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITATINGA (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor RENAN TERUO SUZUKI KITO, 2º Juiz Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor ADEMARIO DA SILVA TETE JUNIOR, 7º Juiz Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE (ENTRÂNCIA INICIAL), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor GUILHERME MASSAHIRO YAMAMOTO, 2º Juiz Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária - Andradina., e como remanescente a Doutora MARIANA ALVES DIAS GIACON, 2ª Juíza Substituta da 25ª Circunscrição Judiciária - Ourinhos.

12. Nº 2026/1.352 - OFÍCIO da Excelentíssima Senhora Desembargadora LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, Presidente da Seção de Direito Público, solicitando a convocação do Doutor ALEXANDRE DE MELLO GUERRA, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, para atuar junto ao Gabinete da Seção de Direito Público, com prejuízo de sua vara, no período de 17 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2027, em substituição ao magistrado Thiago Henrique Teles Lopes, convocado junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ. - **Deferiram, v.u.**

**Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 17/06/2026, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador ÁLVARO AUGUSTO DOS PASSOS, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 29/06/2026 a 30/06/2026.

Desembargadora ANA LUCIA ROMANHOLE MARTUCCI, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 06/07/2026 a 17/07/2026.

Desembargadora ANA PAULA ZOMER, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/07/2026 a 02/07/2026 e 1 dia(s) de ausência médica, em 03/07/2026.

Desembargadora ANNA PAULA DIAS DA COSTA, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/07/2026 a 08/07/2026.

Desembargador ANTONIO CARLOS VILLEN, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) de licença-prêmio, de 15/06/2026 a 19/06/2026.

Desembargador ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença-prêmio, de 13/07/2026 a 17/07/2026.

Desembargador CÉSAR EDUARDO TEMER ZALAF, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojo, de 08/06/2026 a 15/06/2026.

Desembargador CHRISTIANO JORGE SANTOS, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de férias, de 13/07/2026 a 22/07/2026 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 23/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargadora CLARA MARIA ARAUJO XAVIER, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/07/2026 a 08/07/2026 e 12 dia(s) de férias, de 13/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargador DECIO DE MOURA NOTARANGELI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/07/2026 a 17/07/2026.

Desembargador ELOI ESTEVÃO TROLY, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 7 dia(s) de licença-saúde, de 10/06/2026 a 16/06/2026.

Desembargador ENEAS COSTA GARCIA, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojo, de 03/06/2026 a 10/06/2026.

Desembargador FERNANDO REVERENDO VIDAL AKAOUI, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 25/06/2026 a 26/06/2026 e 31 dia(s) de férias, de 29/06/2026 a 29/07/2026.

Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal e Turma IX do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 19 dia(s) de licença-prêmio, de 17/08/2026 a 04/09/2026.

Desembargadora JANE FRANCO MARTINS, com assento na E. 23ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 11/06/2026 a 20/06/2026.

Desembargador JOSÉ ERNESTO DE SOUZA BITTENCOURT RODRIGUES, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal, 30 dia(s) de licença-saúde, de 09/06/2026 a 08/07/2026.

Desembargador JOSE HELTON NOGUEIRA DIEFENTHALER JUNIOR, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Público e 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 22 dia(s) de licença-saúde, de 29/06/2026 a 20/07/2026.

Desembargadora JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/07/2026 a 08/07/2026 e 5 dia(s) de licença-prêmio, de 13/07/2026 a 17/07/2026.

Desembargador KLEBER LEYSER DE AQUINO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) de licença-prêmio, em 03/06/2026.

Desembargador LUIZ EURICO COSTA FERRARI, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 06/08/2026 a 20/08/2026.

Desembargador MANUEL MATHEUS FONTES, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de licença-prêmio, de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Desembargador MARCOS FLEURY SILVEIRA DE ALVARENGA, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado, 04 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/05/2026 a 02/06/2026, 22 dias de licença saúde, de 03/06/2026 a 24/06/2026, e cancelamento do pedido de 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/05/2026 a 12/06/2026.

Desembargadora MARIA LUCIA RIBEIRO DE CASTRO PIZZOTTI MENDES, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença-prêmio, de 22/06/2026 a 26/06/2026.

Desembargadora MARY GRÜN, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de ausência médica, em 18/06/2026 e 12 dia(s) de licença-saúde, de 06/07/2026 a 17/07/2026.

Desembargador PAULO ALCIDES AMARAL SALLLES, com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, cancelamento do pedido de 7 dia(s) de licença prêmio, de 23/06/2026 a 29/06/2026.

Desembargador PAULO BARCELLOS GATTI, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) de licença-saúde, de 09/06/2026 a 12/06/2026.

Desembargador PAULO ROBERTO GRAVA BRAZIL, com assento na E. 37ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 26/06/2026.

Desembargador PEDRO YUKIO KODAMA, com assento na E. 37ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/07/2026 a 08/07/2026 e 12 dia(s) de licença-prêmio, de 13/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargador RAMON MATEO JUNIOR, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 15 dia(s) de licença-saúde, de 10/06/2026 a 24/06/2026 e cancelamento do pedido de 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 10/06/2026.

Desembargador SERGIO SEIJI SHIMURA, com assento na E. 35ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/07/2026 a 22/07/2026 e 2 dia(s) de licença-prêmio, de 23/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargador THEMISTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 16/06/2026.

Desembargador WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) de licença-prêmio, em 11/06/2026.

Desembargador WALTER CÉSAR INCONTRI EXNER, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 17/06/2026 a 26/06/2026.

Doutora ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma X do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 30 dia(s) de férias, de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Doutora FABIANA CALIL CANFOUR DE ALMEIDA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma VII do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/06/2026 a 26/06/2026.

Doutor FERNANDO FIGUEIREDO BARTOLETTI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 18ª Câmara de Direito Público, 20 dia(s) de férias, de 01/07/2026 a 20/07/2026.

Doutora ISAURA CRISTINA BARREIRA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 9 dia(s) de licença-prêmio, de 20/08/2026 a 28/08/2026.

Doutor JOÃO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma VII do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 8 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/07/2026 a 17/07/2026.

Doutora MARA REGINA DAGNESSA TRIPPO KIMURA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma III do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 07/07/2026.

Doutor MARCIO KAMMER DE LIMA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 11ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de férias, de 13/07/2026 a 22/07/2026.

Doutor MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma I do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 17 dia(s) de licença-saúde, de 17/06/2026 a 03/07/2026.

Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 15 dia(s) de licença-prêmio, de 16/07/2026 a 30/07/2026.

Doutor MARIO CHIUVITE JUNIOR, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de licença-prêmio, de 13/07/2026 a 24/07/2026.

Doutor MARIO ROBERTO NEGREIROS VELLOSO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 28ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 30/06/2026.

Doutor VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 28ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 08/07/2026.

Doutor WILSON LISBOA RIBEIRO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 25/06/2026 a 30/06/2026.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 17/06/2026 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador LUIS SOARES DE MELLO NETO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal e Turma X do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Desembargador LUIZ FERNANDO VAGGIONE, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador SPENCER ALMEIDA FERREIRA, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado.

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### Designação Capital

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

Dr. OLAVO SA PEREIRA DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para atuar na Turma I do Núcleo de Justiça 4.0 Em Segundo Grau de 01/07/2026 a 30/06/2028.

Dr. MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para atuar na Turma I do Núcleo de Justiça 4.0 Em Segundo Grau de 01/07/2026 a 30/06/2028.

Dra. REGINA APARECIDA CARO GONÇALVES, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para atuar na Turma I do Núcleo de Justiça 4.0 Em Segundo Grau de 01/07/2026 a 30/06/2028.

Dra. MARCIA TESSITORE, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para atuar na Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 Em Segundo Grau de 01/07/2026 a 30/06/2028.

Dr. GUILHERME SANTINI TEODORO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para atuar na Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 Em Segundo Grau de 01/07/2026 a 30/06/2028.